



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.352 /2018.

Concede revisão dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo de Pirapora/MG será de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) e será devido a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de fevereiro de 2018.


Leandro Ricardo Rios
Presidente


Cleiton Paulo Dias Lopes
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.352/2018.

LEI MUNICIPAL N° 2.352/2018.

Concede revisão dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo de Pirapora/MG será de 1,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) e será devido a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Pirapora (MG), 05 de Março de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL N° 2.352/2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 05 de Março de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 11402E7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2018. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>